

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÍARA  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 146, de 11 de Agosto de 1977.

Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado, destinado a construção de uma Escola de 1º Grau e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I .\*

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a DOAR ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel urbano denominado QUADRA 10, situado no SETOR 03 com dimensões de 60 (sessenta) metros de frente por 90 (noventa) metros de frente para os fundos, perfazendo uma área de 5.400 m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) com os seguintes limites: NORTE - Avenida Antônio Novais, SUL - Avenida Governador Jorge Teixeira, LESTE - Rua Sete de Setembro e OESTE - Avenida Rosemir Eduardo.

Art. 2º - o imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à construção, pelo GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria de Estado da Educação e uma Escola de 1º Grau.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 29 de Julho de 1.977.

Corumbiara, RO, 11 de Agosto de 1.977.

LEIDSON FERREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
GABINETE DO PREFEITO



Lei nº 146, de 11 de Agosto de 1977.

Dispõe sobre a doação de um imóvel urbano ao Governo do Estado, destinado a construção de uma Escola de 12 Grau e dá outras providências...

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI 146

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar ao Governo do Estado de Rondônia o imóvel urbano denominado QUADRA 10, situado no SETOR 03 com dimensões de 60 (sessenta) metros de frente por 90 (noventa) metros de frente para os fundos, perfazendo uma área de 5.400 m<sup>2</sup> (cinco mil e quatrocentos metros quadrados) com os seguintes limites: NORTE - Avenida Antônio Novais, SUL - Avenida Governador Jorge Teixeira, LESTE - Rua Sete de Setembro e OESTE - Avenida Rosemir Eduardo.

Art. 2º - o imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à construção, pelo GOVERNO DO ESTADO, através da Secretaria de Estado da Educação e uma Escola de 12 Grau.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos jurídicos retroativos a 29 de Julho de 1.977.

Corumbiara, RO, 11 de Agosto de 1.977.

  
LEILSON DE ALMEIDA DE SOUSA  
Prefeito Municipal